

PORTARIA SESCOOP/RS Nº 026/2024

Define os parâmetros de pagamento para instrutores contratados pela Escola Superior do Cooperativismo – Escoop para eventos de Formação Profissional e Promoção Social.

O Presidente do Conselho de Administração do SESCOOP/RS - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência conferida pelo artigo 9º, inciso IX, do Regimento Interno da Unidade Estadual, com redação dada pela Resolução SESCOOP/RS nº 168 de 21 de março de 2022, em conformidade com o Edital de Cadastramento de Prestadores de Serviços, resolve:

Art. 1º. Definir os parâmetros de participação financeira do SESCOOP/RS em cursos, palestras, serviços de natureza artística e cultural e treinamentos vivenciais da Escola Superior do Cooperativismo – Escoop.

Art. 2º. O valor do apoio financeiro pelo SESCOOP/RS na contratação de serviços para execução de eventos da Escola Superior do Cooperativismo – Escoop será limitado ao valor de credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Para contratação de serviços de instrutores para cursos, o valor aprovado no Cadastro de Instrutores será definido por hora/aula. Para contratação de serviços de instrutores para palestras, serviços de natureza artística e cultural e treinamentos vivenciais, o valor aprovado será por atividade limitado ao valor máximo da tabela definida no Art. 3º desta portaria.

Parágrafo Segundo: O SESCOOP/RS apoiará no máximo 2 (duas) palestras de um mesmo instrutor a ser realizada em um único dia para a mesma cooperativa beneficiária. Neste caso, o apoio pelo SESCOOP/RS para a segunda palestra limitar-se-á a 50% (cinquenta por cento) do valor pago para a primeira palestra.

Art. 3º. O valor que será aprovado no Cadastro de Instrutores para fins de apoio financeiro do SESCOOP/RS será definido a partir da titularidade acadêmica comprovada

pelo instrutor no cadastro no Sistema de Cadastro de Prestadores de Serviços disponibilizado pelo SESCOOP/RS e modalidade de oferta de ensino, presencial ou ensino à distância (EaD), indicada no Plano Pedagógico do Curso, observando os limites da seguinte tabela:

Hora-aula	EaD	Presencial		
		até 100Km	101km-270km	Acima de 270km
Doutor	R\$ 321,00	R\$ 421,00	R\$ 481,00	R\$ 501,00
Mestre	R\$ 294,00	R\$ 394,00	R\$ 454,00	R\$ 474,00
Especialista	R\$ 268,00	R\$ 368,00	R\$ 428,00	R\$ 448,00
Graduado	R\$ 240,00	R\$ 340,00	R\$ 400,00	R\$ 420,00
Palestra	EaD	até 100Km	101km-270km	Acima de 270km
Doutor	R\$ 6.664,00	R\$ 7.064,00	R\$ 7.564,00	R\$ 7.864,00
Mestre	R\$ 6.091,00	R\$ 6.491,00	R\$ 6.991,00	R\$ 7.291,00
Especialista	R\$ 5.545,00	R\$ 5.945,00	R\$ 6.445,00	R\$ 6.745,00
Graduado	R\$ 4.967,00	R\$ 5.367,00	R\$ 5.867,00	R\$ 6.167,00

Parágrafo Primeiro: Para definição da tabela aplicada na contratação será observado o endereço indicado no Sistema de Cadastro de Prestadores de Serviços e o local de realização da atividade indicado pela Escola Superior do Cooperativismo, sendo responsabilidade do prestador de serviço manter o cadastro atualizado e verificá-lo antes da aprovação da ordem de serviço.

Parágrafo Segundo: A tabela disposta no *caput* considera a modalidade de ensino, despesas e tempo de deslocamento necessário para realização da atividade, não sendo pagos quaisquer adicionais de valores, a exemplo de deslocamento, alimentação ou hospedagem do instrutor.

Parágrafo Terceiro: Caso o local de atividade exija deslocamento aéreo por parte do instrutor, a aquisição da passagem aérea será de responsabilidade da Escoop.

Parágrafo Quarto: O profissional do SESCOOP/RS responsável pelo cadastro de prestadores de serviços poderá, a seu critério, solicitar documentos complementares ao exigido neste artigo e no Edital de Cadastro de Sociedades Prestadoras de Serviços.

Parágrafo Quinto: Em caráter excepcional ao disposto no §1º deste artigo, nos casos em que o instrutor atuar em estado diferente da localidade de seu cadastro, os valores praticados poderão considerar, para fins de pagamento, o endereço indicado no Sistema de Cadastro de Prestadores de Serviços e o aeroporto de embarque. **(Redação incluída pela Portaria SESCOOP/RS nº 005/2025)**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2025 e revoga as portarias 018/2023, 019.1/2024 e 021/2024.

Porto Alegre (RS), 25 de fevereiro de 2025.

Darci Pedro Hartmann,
Presidente do Conselho de Administração,
SESCOOP/RS.

Portaria nº 026-2024 - Valores ESCOOP (consolidada).pdf

Documento número #b48624d0-c532-4134-829a-30a7523f23cf

Hash do documento original (SHA256): aa754e21ece43eb79eb34794e1bc839b1496f3282fe2f26a5d89abc70d5a7937

Assinaturas



Darci Pedro Hartmann

CPF: 217.048.640-20

Assinou em 11 mar 2025 às 13:57:44

Log

- 11 mar 2025, 13:55:28 Operador com email veronica-pereira@ocergs.coop.br na Conta 2373d284-d467-4ba4-b383-8eeba18cb907 criou este documento número b48624d0-c532-4134-829a-30a7523f23cf. Data limite para assinatura do documento: 10 de abril de 2025 (13:55). Finalização automática após a última assinatura; habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 mar 2025, 13:56:01 Operador com email veronica-pereira@ocergs.coop.br na Conta 2373d284-d467-4ba4-b383-8eeba18cb907 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@ocergs.coop.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Darci Pedro Hartmann e CPF 217.048.640-20.
- 11 mar 2025, 13:57:44 Darci Pedro Hartmann assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@ocergs.coop.br. CPF informado: 217.048.640-20. IP: 187.44.81.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.01337892597757 e longitude -51.1999615586349. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1147.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mar 2025, 13:57:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b48624d0-c532-4134-829a-30a7523f23cf.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b48624d0-c532-4134-829a-30a7523f23cf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.